

**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

04 de Setembro de 2019

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.638 de 04 de Setembro de 2019.

Abre crédito adicional suplementar.

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe a Lei Municipal nº 2.074 de 14 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.769,67 (mil setecentos e sessenta e nove reais com sessenta e sete centavos), conforme quadro a seguir, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
SEC.ED.CULT.TURISMO,DESP.E LAZER			
04.01.12.361.0002.2.005 - Manter as Atividades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 312,50
04.01.12.361.0007.2.024 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3,39
04.01.12.361.0007.2.025 - Manter e Conservar o prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Burnier	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3,78
SEC.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL			
05.02.10.304.0017.2.076 - Realizar Ações de Vigilância Sanitária, Ambiental e Epidemiologia	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 1.000,00
SEC.AGRIC.IND.COM.DESENV.E MEIO AMBIENTE			
06.01.20.122.0002.2.011 - Manter e Conservar o	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 450,00

**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

Prédio da Secretaria Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Meio Ambiente.		JURÍDICA	
---	--	----------	--

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
SEC.ED.CULT.TURISMO,DESP.E LAZER			
04.01.12.361.0002.2.005 - Manter as Atividades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 312,50
SEC.AGRIC.IND.COM.DESENV.E MEIO AMBIENTE			
06.01.20.122.0002.2.011 - Manter e Conservar o Prédio da Secretaria Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Meio Ambiente.	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 450,00

- Superávit do Recurso 1120 (Apoio Financeiro – FNDE)..... R\$ 7,17


- Superávit do Recurso 4502 (CUSTEIO - Vigilância em Saúde)..... R\$ 1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 04 de Setembro de 2019.


Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

Registre-se e Publique-se,


Bráulio Scherer

Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.